



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

O AMOR TE LEVA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 06.002758/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DO FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS DO CARIOCA SHOPPING

Endereço: VICENTE DE CARVALHO Número: 909 Bairro: VICENTE DE CARVALHO Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ CEP:21210-002

CNPJ/MF nº: 07.021.994/0001-71

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

31/05/2019 a 13/06/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

31/05/2019 a 12/06/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Início e Término: a promoção é válida para compras feitas no período de 31.05.2019 a 12.06.2019, durante o horário de funcionamento do Shopping. No dia 12.06.2019 será permitida apenas a apresentação de cupons fiscais/notas de compras realizadas até 21h30, já que o balcão de trocas encerrará suas atividades às 21h45 e a urna será lacrada às 22h, para viabilizar a realização do sorteio que ocorrerá às 16h do dia 13.06.2019.

O local do sorteio será de livre acesso aos interessados.

Em dia e hora designados para o sorteio, um representante do Shopping com capacidade para tanto fará a extração de um cupom que, preenchido corretamente em todos os campos e respondida, com acerto, à pergunta do concurso, dará direito à entrega do prêmio descrito no item 9 deste Regulamento.

O balcão de trocas permanecerá aberto das 10h do dia 31.05.2019 até às 21h30 do dia 12.06.2019, para que os clientes possam trocar suas notas por cupons e participar da promoção, estando garantido o atendimento dos consumidores que ainda estiverem na fila antes desta ser fechada, conforme horário combinado.

Rol de Lojas Aderentes e não Aderentes: vide lojas sinalizadas com adesivo da campanha.

Dos Participantes:

Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras no shopping por qualquer forma de pagamento, durante o período da promoção, conforme estabelecido neste regulamento, no período 31.05.2019 até às 21h30 do dia 12.06.2019, de segunda-feira a sábado das 10h às 22h e aos domingos e feriados das 13h às 21h, sendo que, excepcionalmente, no dia 12.06.2019 somente serão aceitas notas/cupons emitidos até 21h30, já que o balcão de trocas encerrará suas atividades às 21h45 e a urna será lacrada às 22h. O sorteio será realizado no dia 13.06.2019, às 16h.

Como Participar.

A cada R\$ 200,00 em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de 31.05.2019 até às 21h30 do dia 12.06.2019, o consumidor terá o direito de retirar 1 (um) cupom para participar da promoção referida acima. Cupons em dobro para troca de cupons realizadas via sistema PWA acessando www.cariocashopping.com.br. O saldo remanescente será computado no sistema para trocas futuras, dentro da mesma

promoção.

Acaso preferirem, os clientes poderão acessar o sistema PWA (Sistema via WEB acessado pelo celular no qual o cliente mesmo realiza seu cadastro em www.cariocashopping.com.br). A obtenção dos cupons em DOBRO, deverá ser no stand da promoção situado no interior do shopping.

Não será permitida a participação de menores de idade nesta promoção.

No ato da troca, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal que não for múltiplo de R\$ 200,00, poderá ser acumulado para eventuais trocas futuras. Ex.1: Nota Fiscal com valor de R\$ 250,00. Direito a apenas 1 (um) cupom. O saldo remanescente de R\$ 50,00 poderá ser acumulado.

Os clientes deverão, obrigatoriamente, apresentar um documento de identificação com foto e informar os demais dados pessoais para a promotora no balcão de trocas da promoção, além de preencher no campo apropriado, de forma manuscrita, à pergunta do concurso, sendo que na sequência lhe serão entregues tantos cupons quantos tiver direito e devendo assinalar com um X a resposta à pergunta da promoção: "Qual o Shopping sorteia um vale viagem no valor de R\$ 15.000,00? () Carioca Shopping () Outros.

Após a apresentação do(s) cupom(ns) fiscais, os mesmos será(ão) carimbado(s), não podendo ser reapresentado(s).

Acaso preferirem, os clientes poderão utilizar o sistema PWA (Sistema via WEB acessado pelo celular no qual o cliente mesmo realiza seu cadastro). A obtenção dos cupons em dobro, deverá ser no stand da promoção situado no interior do shopping.

Não será permitida a participação de menores de idade nesta promoção.

No ato da troca, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal que não for múltiplo de R\$ 200,00, poderá ser acumulado para eventuais trocas futuras. Ex.1: Nota Fiscal com valor de R\$ 250,00. Direito a apenas 1 (um) cupom. O saldo remanescente de R\$ 50,00 poderá ser acumulado.

Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da troca dos comprovantes fiscais por cupom (ns) de participação na loja de trocas da promoção e, constatada longas filas de espera, as empresas Promotoras e Aderentes adotarão medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, sendo certo, que de imediato, tais medidas deverão ser comunicadas à SECAP.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual o Shopping sorteia um vale viagem no valor de R\$ 15.000,00?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/06/2019 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 31/05/2019 10:00 a 12/06/2019 21:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Vicente de Carvalho NÚMERO: 909 BAIRRO: Vicente de Carvalho

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 21210-623

LOCAL DA APURAÇÃO: no 2º (segundo) piso

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Um vale viagem da CVC no valor de R\$ 15.000,00 para o contemplado montar a viagem dos sonhos. Condições de utilização do vale viagem: o prazo de validade será de 18 (dezoito) meses, contado da data em que a carga for realizada, sendo assim, se o crédito disponibilizado no VALE-VIAGEM CVC não for utilizado nesse prazo, os créditos expirarão sem qualquer possibilidade de reembolso ou devolução de valores para o contemplado. A cada compra realizada por meio do VALE-VIAGEM CVC o seu respectivo valor será automaticamente deduzido do seu saldo. Em caso do saldo do VALE-VIAGEM CVC ser inferior ao valor do Serviço CVC pretendido pelo Presenteado, o Presenteado deverá acrescer por suas próprias expensas o restante do valor para a compra da viagem. Na hipótese do Serviço CVC ser de valor inferior ao saldo do cartão, o saldo remanescente da compra poderá ser posteriormente utilizado na aquisição de outro Serviço CVC, desde que respeitado o prazo de validade da carga que deu origem ao saldo. Para que possa utilizar o VALE-VIAGEM CVC o Presenteado deve solicitar o desbloqueio antecipadamente a loja CVC do Carioca Shopping ou através da Central de Atendimento. Não será permitido fazer o cancelamento do vale viagem	15.000,00	15.000,00	1

PRÊMIOS

e pedido de reembolso do crédito. Na hipótese de perda, furto ou roubo do cartão VALE-VIAGEM CVC, o Presenteado deverá informar imediatamente a ocorrência para a CVC. Em adição à comunicação, o Presenteado deverá apresentar Boletim de Ocorrência, CPF e documento válido com foto, sob pena da CVC não se responsabilizar pelos créditos utilizados indevidamente. A perda, furto ou roubo, devidamente comunicada à CVC, não gera direito a devolução ou reembolso de valores e sim o bloqueio do cartão e a transferência do saldo do antigo cartão para um novo cartão. A Promotora compromete-se a adquirir a premiação ou, na impossibilidade, realizar depósito caucionado correspondente, até 8 (oito) dias da data de início da promoção, conforme determina o Art. 15º, § 3º, do Decreto 70.951/72 e artigo 34, inciso I, da Portaria MF nº 41/2008.

Todos os consumidores residentes e domiciliados em território nacional poderão participar desta promoção comercial, mas o prêmio será entregue sem ônus somente para o residente no Estado do Rio de Janeiro. O prêmio é de uso pessoal e intransferível.

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	15.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os cupons deverão ser depositados em uma única urna localizada no 2º (segundo) piso, para participar de forma acumulativa até o final da promoção.

A apuração será realizada da seguinte maneira: o sorteio será realizado no dia 13.06.2019 às 16h. Em dia e hora previamente designado para o sorteio, será feita a retirada manual e aleatória de um cupom que, respondido com acerto à pergunta do concurso, dará direito ao prêmio descrito neste plano. O local será de livre acesso aos interessados.

Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons originais impressos pelo Shopping.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: a) cupom que não estiver assinalado, de forma manuscrita, com a resposta correta à pergunta formulada; b) solicitação de Cadastro em nome de terceira pessoa; c) utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica ou obtenção de notas fiscais de terceiros descartadas no interior do Shopping; d) comprovantes de venda emitidos por telefone ou correio; e) comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período 31.05.2019 até às 21h30 do dia 12.06.2019; f) comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; g) reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; h) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja, sendo que o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no balcão de trocas, a fim de que este possa ter direito aos cupons de participação nessa promoção, cabendo à Promotora a decisão final, bem como qualquer outro documento de compra, à exceção dos recibos emitidos pelas empresas de turismo situadas no interior do Shopping, os quais serão aceitos; i) comprovantes de venda rasurados; j) comprovantes de venda relativos ao estacionamento; k) notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como bancos, casas lotéricas e agências dos correios, por força do disposto no artigo 9º do Decreto n. 70.951, de 09.08.1972; l) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; m) também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, das lojas locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping.; n) não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons; (o) Não poderão ser utilizadas notas provenientes de compra de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. 7.2. A empresa disponibilizará, no balcão de trocas e no SAC, um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do ganhador será anunciado de viva voz no momento do sorteio e este será comunicado sobre sua premiação por meio de divulgação no site do shopping, no prazo de até 10 dias, a contar da apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Na administração do Shopping. Telefone para contato: (21) 3688.2001, de segunda a sexta em horário comercial. Contato: Equipe de Marketing, mediante agendamento prévio.

Prazo: a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, para entregar o prêmio ao contemplado, que deverá assinar o Recibo de Entrega do Prêmio.

O ganhador deverá fornecer cópia da sua cédula de identidade e de seu CPF/MF, para fins de prestação de contas junto à SECAP, conforme anexo VIII da Portaria MF 41 de 2008.

A premiação deverá ser livre e desembaraçada de qualquer ônus para o contemplado.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É proibida a conversão da premiação em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocada por outros produtos.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas a esta SECAP, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca dos consumidores para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei n. 11.196, de 21.01./05, a empresa promotora recolherá 20% de imposto de renda sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio do DARF, na rede bancária, com o código 0916.

Todos os consumidores residentes e domiciliados em território nacional poderão participar desta promoção comercial.

A premiação a ser distribuída destina-se ao participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

Em casos de emergência ou defeito por vício do produto, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na Administração do Shopping ou pelo fone (21) 3688.2001.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Caso o contemplado seja menor de idade, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, e em atos que a complementarem.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Promoção Comercial, em 29/05/2019 às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QVU.LEX.QCB